

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 031/2025		Data de Abertura: 20/11/2025 www.gov.br/compras/pt-br
Nº do PE no compras.gov.br: 90031/2025	UASG: 458901	Nº do Proc.: 24.000.005615.2025
Objeto: Aquisição de absorventes (FaF).		
Órgão Requisitante: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba.		
Valor Total Estimado: R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).		
PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS.		
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?
Não	Não	Não
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Critério de Julgamento das Propostas?
Não	Sim	Menor preço
Modo de Disputa: Aberto/Fechado		
DESTAQUES		
<p>ATENÇÃO! A prática das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais.</p> <p>A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada.</p> <p>No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.</p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>		

1



SAPP/RC2025/05615/V02

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020

Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976

e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.000.005615.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/11/2025 às 9:00 horas

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: Ambiente eletrônico através do sítio na internet www.gov.br/compras.

ACESSO AO EDITAL: No sítio www.gov.br/compras e <https://centraldecompras.pb.gov.br/>.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, por meio do setor de Licitações torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação, **Aquisição de Absorventes**, deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, atendendo a tudo que estiver disposto no Termo de Referência e em seu item 5.4 e subitens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – PB.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF PB até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.

2.1.3. No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

2.1.4. Para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

2.1.5. Para participação de pessoas físicas no presente certame, deverão ser observadas as disposições constantes da IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

2.1.6. No caso de dúvidas ou problemas técnicos em relação ao Sistema Compras.gov.br, pode ser obtido suporte junto à Central de Atendimento do sistema pelo telefone 0800-978-9001 ou pelo sítio eletrônico portaldeservicos.economia.gov.br.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020

Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976

e-mail: cplseappb@gmail.com



SAPPRC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



2.1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação do licitante.

2.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas, as quais encontram previsão legal no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

2.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.2.6. Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.2.7. O acréscimo previsto no subitem 2.2.6. não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.2.8. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do artigo 15, Lei 14.133/2021.

2.2.9. Inexiste limite máximo para o número de empresas consorciadas.

2.2.10. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



SAPPRC202505615V02



2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, especialmente a inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;
- 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, especialmente os sócios da licitante, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 8.124/2006 (alt. pela Lei nº 10.272/2014);
- 2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5.11. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[ASSP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>





2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cpseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



SAPP/RC202505615V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.3. Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos e/ou declarações:

3.5.3.1. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este edital.

3.5.3.2. Declaração que se enquadra como ME ou EPP, quando for o caso.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020

Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976

e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



SAPP/RC20250515V02



3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do itens, com apenas 02 (duas) casas decimais;

4.1.1.1. Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, ao Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 4.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Quando o licitante se tratar do próprio fabricante, com o intuito de que não haja identificação do participante, sugerimos preencher o campo “marca” com a indicação “marca própria”.

4.1.3. Fabricante;

4.1.3.1. Quando o licitante se tratar do próprio fabricante, com o intuito de que não haja identificação do participante, sugerimos preencher o campo “fabricante” com a indicação “marca própria”.

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cpseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[ASSP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>





4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, pelo pregoeiro.

4.13. Além das informações exigidas no item 4.1 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:

4.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

4.13.2. Conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

4.13.2.1. Apresentar detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, prazo de garantia, e demais exigências do Termo de Referência;

4.13.3. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa, RG e CPF;

4.13.4. Conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento, devendo ser considerado o Decreto Estadual nº 43.250, de 2022 (O licitante deverá possuir conta no Banco Bradesco).

4.13.5. Conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;





4.13.6. Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

4.13.7. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.13.8. Conter a informação da alíquota de **ICMS**;

4.13.8.1. No caso de empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

4.13.8.2. No caso de produtos e/ou empresas isentos de **ICMS** ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

4.13.8.3. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de **ICMS** nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá às seguintes condições:

4.13.8.3.1. Deverá ser apresentada computando o valor do **ICMS**;

4.13.8.3.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do **ICMS**;

4.13.8.3.3. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do **ICMS** fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;

4.13.8.3.4. A isenção de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

4.14. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>





5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Durante a fase de lances, os licitantes não podem enviar mensagens nem se comunicar de qualquer outra forma com o pregoeiro.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. O critério de julgamento é o de **menor preço**.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10.6. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020

Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976

e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
 [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
 [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
 Documento N°: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



SAPP/RC2025/05615/V02



5.10.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por prerrogativa da Administração, como também, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, através de chat ou via e-mail, preferencialmente antes de findo o prazo.

5.18.5.2. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos lotes contemplados pela licitante, e caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) lote, esta poderá formular proposta única discriminando todos os lotes arrematados e não apenas o lote informado pelo sistema eletrônico.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF e SIREF PB;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1483118867546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

6.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/images/gsc/cafil-pb.pdf>).

6.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2.; 6.1.4. e 6.1.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital, quando for o caso.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 08 de novembro de 2023.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>





6.7. As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes, quando convocados para tanto, serão juntados aos autos do processo.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou





jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão, em qualquer fase do certame.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

7.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

7.1.2.1. No caso da participação ser da matriz, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser filial, os documentos deverão estar em nome da filial.

7.1.2.2. Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

7.2. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Sendo admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.5.764, de 1971;

7.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;





7.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art.112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital.

7.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16





7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIREF PB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Os documentos exigidos para habilitações jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.19.1. Relativos à Habilidaçāo Jurídica:

7.19.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele se limita à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.19.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.19.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



SAPP/RC202505615V02



7.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.19.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.19.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.19.1.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.19.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.19.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.19.2.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.19.2.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19.2.4. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.2.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.19.2.6. A regularidade perante à Justiça do Trabalho;

7.19.2.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18

7.19.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.19.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.19.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.19.3.2.1. O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.19.3.2.2. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
 Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
 Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
 e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
 [ASSP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
 [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
 Documento N°: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



SAPP/RC202505615V02



LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

7.19.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.19.3.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.19.3.5. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.19.3.6. Para o atendimento do disposto no caput deste item, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

7.19.3.7. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

7.19.4. Relativos à Habilidação Técnica:

7.19.4.1. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar o seguinte requisito:

7.19.4.1.1. **Apresentação do Alvará Sanitário:** Os absorventes se enquadram como produtos de higiene pessoal e, portanto, estão submetidos ao regime de vigilância sanitária previsto na Lei nº 6.360/1976, que determina que apenas empresas devidamente licenciadas podem fabricar, armazenar, distribuir ou comercializar produtos dessa categoria.

19

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**, a ser determinado pelo Pregoeiro.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, a ser determinado pelo Pregoeiro;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020

Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976

e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso** pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://centraldecompras.pb.gov.br/> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

8.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

9.1. DO PREÇO

9.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20

9.2. DO PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

9.2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.4.1. O prazo de validade;

9.2.4.2. A data da emissão;

9.2.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4.4. O período de prestação dos serviços;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>





9.2.4.5. O valor a pagar; e

9.2.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.2.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade e proibição de contratar com o Poder Público.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21

Forma de Pagamento

9.2.11. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

9.2.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

9.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.14. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.2.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.16. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.2.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaripe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020

Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976

e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

9.3. DO REAJUSTE

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

9.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

9.4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9.4.1.1. Unidade Orçamentária: 24901 – Fundo de Recuperação dos Presidiários

9.4.1.2. Fonte de Recurso: 712 – Trans a Fundo de Rec Peniten FUNPEN

9.4.1.3. Programa de Trabalho: 6081 – Construção, ampliação, modernização e Manutenção de Imóveis

9.4.1.4. Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

9.4.1.5. RO: 102

9.4.1.6. O valor global estimado dos serviços/aquisições é de R\$184.500,00 (Cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA; RECEBIMENTO; e GARANTIA DO OBJETO; FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

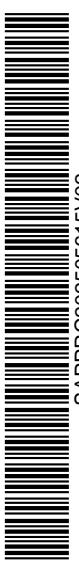
10.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

10.1.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido acima, deverá a contratada comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>





10.1.3. Os bens deverão ser entregues em remessa parcelada, conforme cronograma a ser estabelecido pela administração.

10.1.4. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na RUA ESTEVÃO BRET, 2016 - DISTRITO INDUSTRIAL - JOÃO PESSOA - PB - 58082-001, no horário 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.

10.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos nos itens 8.1 a 8.1.8 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

10.3. DA GARANTIA DO OBJETO

10.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3.2. Para a entrega do produto é imprescindível que a validade mínima seja de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Esta exigência visa garantir que os materiais fornecidos permaneçam adequados para o uso dentro do prazo de validade estabelecido, evitando desperdícios e assegurando a qualidade do produto durante todo o período de sua utilização. A entrega de produtos com validade inferior a seis meses poderá ser rejeitada, conforme as condições estabelecidas no processo de contratação.

10.4. DA FISCALIZAÇÃO

10.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

10.4.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

10.4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

10.4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

10.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

10.4.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

23

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



10.4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

10.4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

10.5. DA GESTÃO DE CONTRATO

Gestor do Contrato

10.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

10.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

10.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

10.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

10.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

10.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

10.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>





11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

25

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020

Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976

e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



SAPP/RC202505615V02



11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



SAPPRC202505615V02





11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. A aplicação das sanções de que tratam os itens 11.7. e 11.8. importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

27

12.2. A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. As respostas serão juntadas aos autos do processo licitatório e divulgadas nos sítios <https://centraldecompras.pb.gov.br/> e www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes e quaisquer interessados obrigados a acessar os referidos endereços eletrônicos para obtenção das informações.

12.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cplseappb@gmail.com.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO CONTRATO

13.1. Após homologação do resultado e dentro do respectivo prazo de validade, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.1.3. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.1.4. Se o licitante vencedor, convocado regularmente, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor. Sendo assim, poderá:

13.1.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.1.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

13.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
 Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP 58015-020
 Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
 e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
 [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
 [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
 Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>





14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br/ e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

14.11. O resultado desta licitação será divulgado nos sítios eletrônicos: www.centraldecompras.pb.gov.br e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

14.12.3. ANEXO III - Modelo da proposta de preços.

14.12.4. ANEXO IV - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco.

Data e assinatura digitais

Elaborado por:

Tatiana Roberta Rodrigues Vieira, Mat. 173.484-9

Aprovado por:

João Alves de Albuquerque

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020

Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976

e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

MINUTA DO CONTRATO Nº 0092/2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA – SEAP/PB,
CNPJ Nº 08.778.284/0001-53 E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxx,
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A AQUISIÇÃO DE
ABSORVENTES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA
SEAP/PB.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, inscrita no CNPJ 08.778.284/0001-53, com sede no Centro Administrativo, bloco II, 4º andar, Jaguaribe, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, CEP: 58015-020; legalmente representada pelo Secretário JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE, Matrícula 135.695-1, com endereço profissional acima transscrito e a Empresa xx, inscrita sob o CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xx CEP xxxx-xxx. Neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xx, com endereço profissional acima transscrito, tendo em vista o que consta no Processo nº, PBDOC nº SAP-PRC-2025/05615 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente Termo de Contrato visa a **contratação de**, em atendimento ao Convênio nº 936552/2022, para suprir as necessidades da SEAP/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o documento de Formalização da Demanda.

1.2. Objeto da contratação: características.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
		ABSORVENTES Conforme Termo de Referência.			R\$
R\$					

OBS: Havendo discordância entre a descrição/especificação do código de cadastro do ComprasGov e o do Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A natureza dos bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119568] [SENHA] GRACIANE LIMA DA SILVA em 28/10/2025 - 09:18hs.
Documento Nº: 8752277.76183488-9247 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76183488-9247>



SAPPRC202505615V02



SAPPRC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

1.5. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383 de 14 de novembro de 2023;

1.6. A presente aquisição adotará como regime de execução por Preço unitário (art. 92, IV da Lei n. 14.133/2021).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ainda, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 106 da referida norma.

2.2. A prestação dos serviços ou dos bens a serem adquiridos, não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, inciso IV e o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**.

3.2. Fica a contratada sujeita à execução de todos os serviços similares que vierem a ser acrescidos pela SEAP durante a vigência do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado, nas mesmas condições pactuadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é: R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119568] [SENHA] GRACIANE LIMA DA SILVA em 28/10/2025 - 09:18hs.
Documento Nº: 8752277.76183488-9247 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76183488-9247>



SAPPRC202505615V02

vTPBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



SAPPRC202505615V02

vTPBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.1. Executar o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119568] [SENHA] GRACIANE LIMA DA SILVA em 28/10/2025 - 09:18hs.
Documento Nº: 8752277.76183488-9247 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76183488-9247>



▼▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



▼▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

8.2.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens a serem executados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente Contrato;

8.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por meio de comissão e/ou servidor especialmente designado para o feito; efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação entregue ou executado ao órgão, desde que no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.2.7. O contratante não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Efetuar execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.3. Manter-se durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este tipo de contratação;

9.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documentos que o substituam.

9.1.5. A solicitação de pagamento deverá ser até o limite total do valor da contratação e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119568] [SENHA] GRACIANE LIMA DA SILVA em 28/10/2025 - 09:18hs.
Documento Nº: 8752277.76183488-9247 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76183488-9247>



SAPPRC202505615V02



SAPPRC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto que estiver fora das especificações deste termo de referência, no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como fora do prazo de validade (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9. Indicar, se for o caso, preposto para representá-la durante a execução/entrega do objeto;

9.1.10. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução/entrega do objeto.

9.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Em conformidade com o Decreto nº 383 de 29/08/2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 9.430-2011, nas contratações realizada pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, SEAP/PB, fica assegurado a reserva de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes nas contratações, aos sentenciados, com exceção dos casos em que não se aplicam.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”)

10.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelos seguintes motivos:

10.2.1. A administração pública pode garantir a execução do contrato por meio de outros instrumentos de controle, como a fiscalização contínua e aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual, sem necessidade da imposição de garantia financeira.

10.2.2. O objeto do contrato apresenta baixa complexidade e/ou baixo risco de inadimplemento, o que reduz significativamente a necessidade de medidas de mitigação como a garantia.

10.2.3. A não exigência da garantia está alinhada aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando imposições que possam ser desnecessárias ou excessivas, sobretudo quando o objeto do contrato não apresenta riscos significativos.

10.3. A exigência de garantia poderia onerar desnecessariamente a execução contratual, sem benefícios proporcionais à Administração;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119568] [SENHA] GRACIANE LIMA DA SILVA em 28/10/2025 - 09:18hs.
Documento Nº: 8752277.76183488-9247 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76183488-9247>



SAPPRC202505615V02



SAPPRC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

11.2.2. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119568] [SENHA] GRACIANE LIMA DA SILVA em 28/10/2025 - 09:18hs.
Documento Nº: 8752277.76183488-9247 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76183488-9247>



SAPP RC202505615V02



SAPP RC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



11.2.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.2.3.2. Se a multa aplicada e as indemnizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

11.2.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.3.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.9. As penalidades previstas nas alíneas h, i, j, k e l do item 4.11.1. deste termo de referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, importará na

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119568] [SENHA] GRACIANE LIMA DA SILVA em 28/10/2025 - 09:18hs.
Documento Nº: 8752277.76183488-9247 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76183488-9247>



▼▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



▼▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119568] [SENHA] GRACIANE LIMA DA SILVA em 28/10/2025 - 09:18hs.
Documento Nº: 8752277.76183488-9247 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76183488-9247>



SAPPRC202505615V02



SAPPRC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.1.2. Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx

13.1.3. Reserva Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxx

13.1.4. O valor: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §3º, inciso V, do Decreto nº 33.050, de 2012.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119568] [SENHA] GRACIANE LIMA DA SILVA em 28/10/2025 - 09:18hs.
Documento Nº: 8752277.76183488-9247 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76183488-9247>



SAPPRC202505615V02



SAPPRC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

João Pessoa – PB. Data da assinatura eletrônica.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
ACADEMIA DE FORENSE DIGITAL LTDA



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119568] [SENHA] GRACIANE LIMA DA SILVA em 28/10/2025 - 09:18hs.
Documento Nº: 8752277.76183488-9247 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76183488-9247>

▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc



MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº____ sediada no seguinte endereço: _____, nº____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ, DENTRE SEUS SÓCIOS, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa-PB, __ de ____ de 2025.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
da Empresa



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº:

Objeto:

Empresa (Razão Social/CNPJ): Endereço/Telefone/E-mail:

Dados Bancários: (Banco, Agência e Conta):

Representante Legal da Empresa:

Em atendimento ao instrumento convocatório em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
VALOR TOTAL:					

Valor total da proposta por extenso:

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência.

Validade da proposta: Conforme Termo de Referência.

Declarações:

- Declaro, para os devidos fins, que no preço ofertado estão incluídos **todos os custos** (tributos) e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.
- Declaro, para os devidos fins, que a empresa **XXXXXXX** se enquadra na categoria de ME/EPP e somos optantes (**ou não**) do SIMPLES NACIONAL.

Observações:

- 1- Apresentar no momento da proposta a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido, se for o caso.

Assinatura do Representante Legal (RG/CPF)



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



SAPPRC20250515V02



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: SAP-PRC-2025/05615

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de absorventes**, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Prisionais Femininas vinculadas à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda.

2. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a"):

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	12354	ABSORVENTE higiênico descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, a base de celulose, polietileno e papel siliconado, tamanho normal. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	UN	10.000 pcts com 30un

OBS: Havendo discordância entre a descrição/especificação do código de cadastro do Sistema Gestor de Compras - SGC e o do termo de referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de referência.

DETALHAMENTO DO OBJETO

A unidade do item deve ser considerada como **pacote composto por 30 (trinta) unidades**.

2.1. A natureza dos bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383 de 14 de novembro de 2023;

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



SAPPRC202505615V01



SAPPRC202505615V02

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>

▼▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b"):

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos do processo licitatório.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c"):

4.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos digitais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d"):

5.1. A presente aquisição adotará como regime de execução por Preço Unitário (art. 92, IV da Lei n. 14.133/2021).

5.2. Garantia Contratual

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.4. Exigências quanto ao produto ofertado.

5.4.1. Absorvente higiênico descartável.

5.4.2. Embalagem com 30 (trinta) unidades, devidamente identificada pelo fabricante.

5.4.3. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado, registrado na Anvisa.

5.4.4. Embalagem individual selada, que assegure a integridade e a higiene do produto.

5.4.5. Material devidamente acondicionado para evitar danos durante o transporte e armazenamento.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>



▼▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



▼▼PBdoc



**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5.5. Sustentabilidade Ambiental

5.5.1. Aplica-se, no que couber, os critérios de sustentabilidade contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e do Decreto nº 7.746/2012 que for aplicável, considerando, quando for o caso, a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.1.2. Executar o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.1.3. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens a serem executados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.6.1.4. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente Contrato;

5.6.1.5. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por meio de comissão e/ou servidor especialmente designado para o feito; Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação entregue ou executado ao órgão, desde que no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.6.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.6.1.8. O contratante não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>



▼▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



▼▼PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5.7.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.7.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.7.1.2. Efetuar execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

5.7.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.7.1.4. Manter-se durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este tipo de contratação;

5.7.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documentos que o substituam.

5.7.1.6. A solicitação de pagamento deverá ser até o limite total do valor da contratação e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto que estiver fora das especificações deste termo de referência, no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como fora do prazo de validade (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7.1.10. Indicar, se for o caso, preposto para representá-la durante a execução/entrega do objeto;

5.7.1.11. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução/entrega do objeto.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>



▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



▼PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

5.7.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

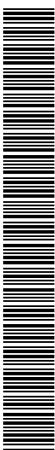
- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 5.8.1., bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>

SAPPAC202505615V01



▼▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

SAPPAC202505615V02



▼▼PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

IV) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.8.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

5.8.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

5.8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

5.8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

5.8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>



SAPPRC202505615V01



SAPPRC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

5.8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

5.8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.8.13. As penalidades previstas nas alíneas h, i, j, k e l do item 5.8.1 deste termo de referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e"):

6.1. **Condições de entrega** (Art. 40, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (*trinta*) dias, contados da emissão da nota de empenho.

6.1.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido acima, deverá a contratada comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues em *remessa parcelada*.

6.1.4. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na RUA ESTEVÃO BRET, 2016 - DISTRITO INDUSTRIAL - JOÃO PESSOA - PB - 58082-001, no horário 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>



▼▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



▼▼PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

6.2.2. Para a entrega do produto é imprescindível que a validade mínima seja de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Esta exigência visa garantir que os materiais fornecidos permaneçam adequados para o uso dentro do prazo de validade estabelecido, evitando desperdícios e assegurando a qualidade do produto durante todo o período de sua utilização. A entrega de produtos com validade inferior a seis meses poderá ser rejeitada, conforme as condições estabelecidas no processo de contratação.

7. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de “Whatsapp” para esse fim.

7.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail).

7.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.5. Fiscalização

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

7.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>



▼▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



▼▼PBdoc



**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

nº 43.975, de 2023);

7.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº

43.975, de 2023, art. 24, III);

7.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

7.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

7.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII);

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II);

7.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

7.6. Gestor do Contrato

7.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

7.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>

▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

7.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

7.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

7.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

7.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”):

8.1. Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021):

8.1.1. Os bens serão recebidos Almoxarifado Central, localizado na RUA ESTEVÃO BRET, 2016 - DISTRITO INDUSTRIAL - JOÃO PESSOA - PB - 58082-001, no horário 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.

8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>





SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>

▼▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

8.2.4. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

8.2.5. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

8.2.6. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

8.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>



SAPPRC202505615V01



SAPPRC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.10. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

8.3. Prazo do pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021):

8.3.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>



▼▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



▼▼PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Do Reajuste

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>



▼▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



▼▼PBdoc

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 8.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h"):

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

- 9.2.1. Para fins de habilitação, os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos conforme os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.
- 9.2.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2.4. Apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 9.2.5. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>



vTPBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



vTPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021, quando for o caso.

9.2.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.2.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.2.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.2.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.2.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.2.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.2.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.2.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i"):

10.1. O custo estimado total da contratação está definido no Relatório de Pesquisa de Preços no anexo I deste Termo de Referência.



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>

▼▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs, [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564] [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j"):

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no *Fundo de Recuperação dos Presidiários - FRP*, estando definidos na dotação constante na Reserva Orçamentária, juntada aos autos do processo digital.

12. CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art.22 do Decreto nº 46.187, de 2025):

12.1. Em conformidade com o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 33.050, de 2012, e após análise do conteúdo constante neste Termo de Referência, verifica-se que não há informações cuja divulgação possa representar risco à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos das hipóteses legais previstas.

12.2. Dessa forma, declara-se que não se faz necessária a classificação da informação em qualquer grau de sigilo, permanecendo o presente documento acessível ao público, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021):

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Integra ao presente Termo de Referência, o seguinte anexo:

ANEXO I – Relatório de Pesquisa de Preços.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Responsável pela Elaboração:

JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA

Matrícula: 924.541-3

Aprovação:

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 09/09/2025 - 16:06hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025 - 16:38hs.
Documento Nº: 8752277.72072304-8143 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72072304-8143>



▼▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



▼▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA



ANEXO I – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977
Email: pesquisadeprecoseap@gmail.com; geati.secap.pb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP70488] [SENHA] JUSCELINO LEITE DE SOUZA em 12/09/2025 - 09:12hs.
Documento Nº: 8752277.72360805-7299 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72360805-7299>

▼PBdoc



SAPPRC202505615V01



SAPPRC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DA PARAÍBA

CNPJ: 08.778.284/0001-53

Responsável: JUSCELINO LEITE DE SOUZA

Matrícula: 163310-4

Telefone: (83) 3208-9976

Departamento: NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais								
25%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 25% da média do rol de preços obtidos							
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos							

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
ABSORVENTE higiênico descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, a base de celulose, polietileno e papel siliconado, tamanho normal.	R\$ 18,45	RS 18,44	2,33	12,62	Média	RS 16,00	R\$ 18,45	RS 18,44

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	ABSORVENTE higiênico descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, a base de celulose, polietileno e papel siliconado, tamanho normal. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	pct	10000,00	MUNICIPIO DE SAO BENEDITO / 981547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	---	R\$ 16,00		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102332 - ESP-UNESP- FACUL. CIEN. TECNOL EDUC-COURINHOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ECO LTDA	---	R\$ 19,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PETROLINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI	Microempresa	R\$ 16,98		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Taiju	Portal de Compras Públicas	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Microempresa	R\$ 20,90		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 11/09/2025 16:22:24 (IP: 138.185.33.176)
Código Validação: zbSB%2f7A1Uxv7O%2bZ1rVA060PmHTr3%2fSiHo8sgQDDMqv9vzQls%2f4buVX9cJlnm0IKh1PJz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=zbSB%2f7A1Uxv7O%2bZ1rVA060PmHTr3%2fSiHo8sgQDDMqv9vzQls%2f4buVX9cJlnm0IKh1PJz7Zulg%3d>

1 / 1



Assinado com senha por [SAP70488] [SENHA] JUSCELINO LEITE DE SOUZA em 12/09/2025 - 09:12hs.
Documento Nº: 8752277.72360805-7299 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72360805-7299>

▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



SAPP RC202505615V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



METODOLOGIA

I - SÍNTSE DOS FATOS:

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Estadual nº 42.967, de 25 de outubro de 2022, que disciplina o procedimento administrativo de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e com fulcro na Lei nº 14.133/2021, apresentamos a seguir o relatório de pesquisa de preços referente ao processo SAP-PRC 2025/05615, cujo objeto versa sobre aquisição de absorventes para atender a demandas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP/PB. Apresenta-se uma síntese dos métodos empregados, complementada pelas diretrizes fornecidas pela Assessoria Jurídica, visando assegurar a devida conformidade processual.

Conforme disposto na Instrução Normativa nº 65/2021, há a autorização para a utilização de distintos métodos na obtenção do preço estimado. Nesta instância, optou-se pela aplicação do método da média aritmética, embasado na minuciosa análise dos valores obtidos na pesquisa. Tal seleção se justifica pela proximidade e consistência dos valores cotados, buscando equacionar a economia dos recursos públicos com a manutenção dos padrões de qualidade exigidos.

Destaca-se, igualmente, a importância da formação de uma cesta de preços aceitáveis, conforme preconizado pelos órgãos de Controle Externo. Esta cesta, composta por valores considerados viáveis, descarta de maneira seletiva aqueles reputados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

O mencionado enfoque metodológico ilustra o compromisso em harmonizar a busca por preços vantajosos com a preservação da qualidade e a observância dos ditames regulamentares, refletindo, assim, uma postura diligente e responsável na condução dos procedimentos de aquisição.

II - PESQUISA DE PREÇOS: Parâmetros e Metodologia da Pesquisa.

Conforme preceita o artigo 40 da Lei 14.133/2021, a pesquisa de mercado assume caráter fundamental na esfera das aquisições públicas, visando evitar práticas de sobrepreço, superfaturamento e, por conseguinte, prejuízos ao erário:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I – condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977
Email: pesquisadeprecoseap@gmail.com; geati.secap.pb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP70488] [SENHA] JUSCELINO LEITE DE SOUZA em 12/09/2025 - 09:12hs.
Documento Nº: 8752277.72360805-7299 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72360805-7299>



▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

III – determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV – condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.”

Destaca-se que o referido dispositivo preconiza a consideração de determinados aspectos no planejamento de compras, incluindo a realização de pesquisa de mercado condizente com os preços vigentes à época da condução da pesquisa, a qual, no caso em análise, ocorreu no mês de setembro de 2025.

Saliente-se que, para o mencionado procedimento, adotou-se uma abordagem em consonância com os parâmetros estipulados pelo Decreto Estadual N°42.967 de 25 de outubro de 2022, como determina o seu artigo 6º:

“Art. 6º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública Estadual, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977
Email: pesquisadeprecoseap@gmail.com; geati.secap.pb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP70488] [SENHA] JUSCELINO LEITE DE SOUZA em 12/09/2025 - 09:12hs.
Documento Nº: 8752277.72360805-7299 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72360805-7299>



SAPP RC202505615V01



SAPP RC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

V – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI – pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria de Estado da Fazenda, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste decreto; ou

VI – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Ademais, ressalta-se que, em estrita observância ao §1º do artigo 6º do mencionado Decreto, priorizaram-se os preços homologados pelos órgãos governamentais, quando aplicável, como forma de garantir a fidedignidade e a equidade dos valores estimados no processo licitatório em análise.

Dessa forma, evidencia-se que o processo de pesquisa de mercado foi conduzido em conformidade com as disposições legais pertinentes, visando assegurar a transparência, a lisura e a eficiência nas contratações públicas.

III - METODOLOGIA APLICADA:

Como orientado pela Instrução Normativa nº 65/2021, para chegar a esse preço estimado é possível a utilização dos métodos do menor preço, da mediana ou da média a partir dos valores identificados na pesquisa, como destaca em seu artigo 6º:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977
Email: pesquisadeprecoseap@gmail.com; geati.secap.pb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP70488] [SENHA] JUSCELINO LEITE DE SOUZA em 12/09/2025 - 09:12hs.
Documento Nº: 8752277.72360805-7299 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72360805-7299>

▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

Nesse processo, em questão, foi utilizado o método da média aritmética para obter o preço estimado, como orientado pelo artigo supracitado, diante da homogeneidade e aproximação dos valores cotados a partir da análise crítica do pesquisador. Como forma de identificar os valores mais vantajosos, mas que concomitantemente atendam aos padrões de qualidade e aos descritivos indicados optou-se por essa metodologia, visando garantir a entrega dos objetos dentro de todos os padrões e requisitos solicitados, de forma que gere economia para os cofres públicos, seguindo as orientações legais e dos órgãos de controle externo, sempre com um olhar crítico, descartando preços inexequíveis ou excessivamente elevados que não representam a realidade do mercado brasileiro.

Para a montagem da cesta de preço, como já é do conhecimento, os órgãos de Controle Externo orientam sempre a formação de uma cesta de preços aceitáveis, ou seja, um conjunto de valores que podem ser levados em consideração para a obtenção do preço estimado, a partir do descarte de valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Diante do exposto, este Núcleo de Pesquisa de Preços – NPP, utilizou-se de uma tabela no qual são inseridos todos os preços cotados para uma análise matemática computadorizada, para se chegar ao valor estimado. Nessa tabela é calculado um desvio padrão a partir da média de todos os preços coletados, e a partir dele são indicados os limites máximo e mínimo para exequibilidade dos preços. Ou seja, as cotações que estiverem fora desse intervalo delimitado pelo cálculo do desvio padrão, estão automaticamente descartadas e não podem ser consideradas para a formação do preço estimado. Conforme o padrão dessa tabela, um preço será considerado inexequível quando comparado a média de todos os valores menos um desvio padrão de 25%; e será considerado excessivamente elevado quando comparado a média de todos os valores mais um desvio padrão de 25%, tal como orientado pelo Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no TC nº 12679/19.

Diante dos elementos delineados, evidencia-se inequivocamente a escolha do método empregado pelo Núcleo de Pesquisa para a realização da pesquisa de preços e o conjunto sistemático aplicado para a determinação da gama de preços considerados aceitáveis. Nesse contexto, o método da média aritmética foi deliberadamente selecionado com o objetivo manifesto de assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa do ponto de vista econômico, preservando, concomitantemente, os padrões de qualidade dos itens e observando os critérios prescritos.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977
Email: pesquisadeprecoseap@gmail.com; geati.secap.pb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP70488] [SENHA] JUSCELINO LEITE DE SOUZA em 12/09/2025 - 09:12hs.
Documento Nº: 8752277.72360805-7299 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72360805-7299>



SAPPRC202505615V01



SAPPRC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado para a aquisição é de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). O demonstrativo dos preços coletados está apresentado no mapa comparativo em anexo.

Abaixo demonstramos as fórmulas utilizadas na presente Memoria de Cálculo:

- **Média:**

$$\text{Média} = \frac{\text{Soma dos Preços}}{\text{Número de Preços}}$$

$$\bar{X} = \frac{(X_1 + X_2 + X_3 + \dots + X_n)}{n}$$

- **Desvio Padrão:**

$$\text{Desvio Padrão} = \sqrt{\frac{\text{Soma dos Quadrados dos Desvios da Média}}{\text{Número de Preços}}}$$

$$S = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (X_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

- **Coeficiente de Variação:**

$$\text{Coeficiente de Variação} = (\text{Desvio Padrão} / \text{Média}) \times 100$$

$$CV = \frac{S}{\bar{X}} \times 100$$

- **Limite Inferior:**

$$\text{Limite Inferior} = \text{Média} - (\text{Coeficiente de Variação} \times \text{Média} / 100)$$

$$LI = \bar{X} - S$$

- **Limite Superior:**

$$\text{Limite Superior} = \text{Média} + (\text{Coeficiente de Variação} \times \text{Média} / 100)$$

$$LS = \bar{X} + S$$

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, e do Decreto Estadual Nº42.967 de 25 de outubro de 2022 certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V - CONCLUSÃO:

Com base no exposto, é possível inferir que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 065/2021 e

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977
Email: pesquisadeprecoseap@gmail.com; geati.secap.pb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP70488] [SENHA] JUSCELINO LEITE DE SOUZA em 12/09/2025 - 09:12hs.
Documento Nº: 8752277.72360805-7299 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72360805-7299>



vTPBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



vTPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

no Decreto Estadual N°42.967 de 25 de outubro de 2022, assim como as orientações emanadas pelos órgãos de controle externo. Todas as justificativas cabíveis foram devidamente apresentadas, e todas as considerações foram meticulosamente ponderadas para refletir a atualidade do cenário mercadológico brasileiro.

Documentos em anexo:

1 - Relatório da Plataforma Banco de Preços.

JOÃO PESSOA 12 DE SETEMBRO DE 2025

JUSCELINO LEITE DE SOUZA – MAT. 163310-4
NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTARIA nº 174 - GS/SEAP, DE 30 DE DEZEMBRO 2022



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977
Email: pesquisadeprecoseap@gmail.com; geati.secap.pb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP70488] [SENHA] JUSCELINO LEITE DE SOUZA em 12/09/2025 - 09:12hs.
Documento Nº: 8752277.72360805-7299 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72360805-7299>

▼PBdoc



SAPPRC202505615V01



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



SAPPRC202505615V02

▼PBdoc



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DA PARAÍBA

CNPJ: 08.778.284/0001-53
 Responsável: JUSCELINO LEITE DE SOUZA
 Matrícula: 163310-4
 Telefone: (83) 3208-9976
 Departamento: NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES

Pesquisa realizada entre 11/09/2025 13:54:20 e 11/09/2025 16:20:17

Relatório gerado no dia 11/09/2025 16:21:46 (IP: 138.185.33.176)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraí-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ABSORVENTE higiênico descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, a base de celulose, polietileno e papel siliconado, tamanho normal.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 11	10.000	R\$ 18,45 (un)	-	R\$ 18,45	100%	R\$ 184.500,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.778.129/0001-74 - MUNICÍPIO DE SAO BENEDITO / 981547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE	07778129000174-1-000009/2025	26/02/2025	R\$ 16,00
2	48.031.918/0001-24 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102332 - ESP-UNESP-FACUL. CIEN. TECNOL EDUC-C.OURINHOS	48031918000124-1-004186/2024	26/11/2024	R\$ 19,90
3	10.358.190/0001-77 - MUNICÍPIO DE PETROLINA	10358190000177-1-000209/2024	25/09/2024	R\$ 16,98

Valor Unitário R\$ 17,63

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.114.753/0001-30 - Prefeitura Municipal de Taipu	405560	15/07/2025	R\$ 20,90

Valor Unitário R\$ 20,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,44

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 18,45

Valor Global: R\$ 184.500,00

Relatório gerado no dia 11/09/2025 16:21:46 (IP: 138.185.33.176)
 Código Validação: DDB8c04M0Pd7Om1WavOvmK%2f2%2fNAuz%2fhuGx2%2f%2bghdNyEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DD8c04M0Pd7Om1WavOvmK%2f2%2fNAuz%2fhuGx2%2f%2bghdNyEqHU8nPtm6WA%3d%3d> 1 / 6



Assinado com senha por [SAP70488] [SENHA] JUSCELINO LEITE DE SOUZA em 12/09/2025 - 09:12hs.
 Documento Nº: 8752277.72360805-7299 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72360805-7299>



SAPPRC202505615V01



SAPPRC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
 [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
 [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
 Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc



Valor do item em relação ao total

1) ABSORVENTE...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: ABSORVENTE higiênico descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, a base de celulose, polietileno e papel siliconado, tamanho normal.

Preço Estimado: R\$ 18,45 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 18,45 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 18,45

Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Pacotes	ABSORVENTE higiênico descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, a base de celulose, polietileno e papel siliconado, tamanho normal. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 16,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.778.129/0001-74

Órgão: MUNICÍPIO DE SAO BENEDITO / 981547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE

Objeto: Aquisição de kits natalidade para atender a demanda de auxílio natalidade através de benefícios eventuais da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito/CE

Descrição: Absorvente Higiênico - Absorvente Higiênico

Data: 26/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 07778129000174-1-000009/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncc/pb-br

Quantidade: 300

Unidade: Pacote 20,00 UN

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.689.269/0001-68	AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA *VENDEDOR*	R\$ 16,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
ANTONIO SALES, 2772

Telefone:
(85) 8899-6899

Email:
amacomercial01@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 19,90
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 11/09/2025 16:21:46 (IP: 138.185.33.176)
Código Validação: DD8c04MOPd7Om1WavOvmK%2f2%2fNAuz%2fhuGx2%2f%2bghdNyEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DD8c04MOPd7Om1WavOvmK%2f2%2fNAuz%2fhuGx2%2f%2bghdNyEqHU8nPtm6WA%3d%3d> 2 / 6



Assinado com senha por [SAP70488] [SENHA] JUSCELINO LEITE DE SOUZA em 12/09/2025 - 09:12hs.
Documento Nº: 8752277.72360805-7299 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72360805-7299>



SAPPRC202505615V01



SAPPRC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



PBdoc



441



59

CNPJ:	48.031.918/0001-24	Data:	26/11/2024 16:53
Órgão:	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102332 - ESP-UNESP-FACUL. CIEN. TECNOL EDUC-C.OURINHOS	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	Aquisição de absorventes higiênicos interno e externo para fluxo moderado e coletores menstruais reutilizáveis.	SRP:	NÃO
Descrição:	Absorvente Higiênico tipo: normal com abas, características adicionais: adulto, com gel, alta proteção - Absorvente Higiênico tipo: normal com abas, características adicionais: adulto, com gel, alta proteção	Identificação:	48031918000124-1-004186/2024
Lote/Item:	1/3	Ata:	N/A
Homologação:	26/11/2024 00:00	Fonte:	https://www.gov.br/pnccp/pt-br
Quantidade:	60	Unidade:	Unidade
UF:	SP		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
17.355.928/0003-53	ECO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 19,90	
Marca:			
Fabricante:	Fabricante não informado		
Modelo:			
Descrição:	Descrição não informada		
Endereço:	,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 16,98		
CNPJ: 10.358.190/0001-77	Data: 25/09/2024 00:00		
Órgão: MUNICÍPIO DE PETROLINA	Modalidade: Pregão - Eletrônico		
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.	SRP: NÃO		
Descrição: ABSORVENTE, Absorvente higiênico, tipo: normal com abas, características adicionais: adulto, com gel, alta proteção. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 48 UNIDADES - ABSORVENTE, Absorvente higiênico, tipo: normal com abas, características adicionais: adulto, com gel, alta proteção. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 48 UNIDADES	Identificação: 10358190000177-1-000209/2024		
Lote/Item:	1/1		
Ata:	N/A		
Homologação:	18/10/2024 00:00		
Fonte:	https://www.gov.br/pnccp/pt-br		
Quantidade:	500		
Unidade:	Pacote		
UF:	PE		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
19.604.473/0001-26	ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 16,98	
Marca:			
Fabricante:	Fabricante não informado		
Modelo:			
Descrição:	Descrição não informada		
Estado: PE Cidade: Petrolina Endereço: RUA DOUTOR MANOEL ALEXANDRE, 156	Nome de Contato: Junior Telefone: (87) 8848-1596 Email: zerak95@hotmail.com		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 20,90
--	-----------



Relatório gerado no dia 11/09/2025 16:21:46 (IP: 138.185.33.176)
Código Validação: DD8cO4MOPd7Om1WavOvmK%2f2%2fNAuz%2fhuGx2%2f%2bghdNyEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DD8cO4MOPd7Om1WavOvmK%252f2%252fNAuz%252fhuGx2%252f%252bghdNyEqHU8nPtm6WA%3d%3d> 3 / 6



Assinado com senha por [SAP70488] [SENHA] JUSCELINO LEITE DE SOUZA em 12/09/2025 - 09:12hs.
Documento Nº: 8752277.72360805-7299 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72360805-7299>



SAPP RC202505615V01



SAPP RC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼▼PBdoc

▼▼PBdoc

CNPJ: 08.114.753/0001-30
Órgão: Prefeitura Municipal de Taipu
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Descrição: ABSORVENTE HIGIENICO POS- PARTO PCT COM 20 UND - ABSORVENTE HIGIENICO POS-PARTO PCT COM 20 UND

Data: 15/07/2025 21:21
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 405560
Lote/Item: 5/25
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 240
Unidade: PC
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.679.119/0001-93	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 15,00
	Marca: MEGAFRAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MEGAFRAL Descrição: Descrição não informada	
	Estado: RN Cidade: Natal Endereço: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459	Telefone: (84) 3201-9163 Email: crmcomercial@digizap.com.br
27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 16,18
	Marca: MEGAFRAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MEGAFRAL Descrição: Descrição não informada	
	Estado: RN Cidade: Paramirim Endereço: AV JOAO XXIII, 72	Nome de Contato: DOUGLAS Telefone: (84) 2010-7333/ (84) 2010-9666 Email: odontomasterm@gmail.com
18.588.224/0001-21	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 18,93
	Marca: CONFORT MAX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONFORT MAX Descrição: Descrição não informada	
	Estado: RN Cidade: Natal Endereço: RUA TUIUTI, 772	Nome de Contato: Maria Telefone: (84) 3025-9692 Email: nacional.licitacao@gmail.com
33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 20,00
	Marca: COMFORT LITE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: COMFORT LITE Descrição: Descrição não informada	
	Estado: RN Cidade: Cacicó Endereço: R MANOEL ELPIDIO, 87	Nome de Contato: Luana Telefone: (84) 9999-34588 Email: licitacao01@hospmedical.com
07.366.605/0001-40	FP COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 20,00
	Marca: COMFORT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONFORT Descrição: Descrição não informada	
	Estado: RN Cidade: Natal Endereço: RUA RORAIMA, 611	Telefone: (84) 8101-9178 Email: famednatal@hotmail.com
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 20,90
	Marca: POLAR FIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: POLAR FIX Descrição: Descrição não informada	
	Estado: RN Cidade: Natal Endereço: R ANIBAL CORREIA, 2703	Telefone: (84) 2010-3601 Email: r5solucoesaudade@gmail.com



Relatório gerado no dia 11/09/2025 16:21:46 (IP: 138.185.33.176)
 Código Validação: DD8cO4MOPd7Om1WavOvmK%2f2%2fNAuz%2fhuGx%2f2%2bghdNyEqHU8nPtm6WA%3d%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DD8cO4MOPd7Om1WavOvmK%2f2%2fNAuz%2f2fhuGx%2f252f252f252fbhdNyEqHU8nPtm6WA%3d%3d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DD8cO4MOPd7Om1WavOvmK%2f2%2fNAuz%2f2fhuGx%2f252f252fhuGx%2f252f252fbhdNyEqHU8nPtm6WA%3d%3d) 4 / 6



Assinado com senha por [SAP70488] [SENHA] JUSCELINO LEITE DE SOUZA em 12/09/2025 - 09:12hs.
 Documento Nº: 8752277.72360805-7299 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72360805-7299>



SAPPRC202505615V01



vTPBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
 [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
 [SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
 Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

vTPBdoc



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.419.985/0001-22	PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 21,72
	Marca: POLAR FIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: POLAR FIX Descrição: Descrição não informada	
	Endereço: ,	
12.847.230/0001-70	H A CUNHA PRAXEDES LTDA	R\$ 39,99
	Marca: SEVEN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PC Descrição: Descrição não informada	
	Endereço: ,	



Relatório gerado no dia 11/09/2025 16:21:46 (IP: 138.185.33.176)
Código Validação: DD8cO4MOPd7Om1WavOvmK%2f2%2fNauz%2fhuGx2%2f2%2bghdNyEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DD8cO4MOPd7Om1WavOvmK%252f2%252fNauz%252fhuGx2%252f2%252bghdNyEqHU8nPtm6WA%3d%3d>

5 / 6



Assinado com senha por [SAP70488] [SENHA] JUSCELINO LEITE DE SOUZA em 12/09/2025 - 09:12hs.
Documento Nº: 8752277.72360805-7299 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72360805-7299>

▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>



▼PBdoc



SAPPRC202505615V01



SAPPRC202505615V02



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 11/09/2025 16:11:45
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públcas
<https://www.gov.br/pnscp/pt-br>

Data: 11/09/2025 16:07:52
Acessar a fonte [aqui](#)

 Relatório gerado no dia 11/09/2025 16:21:46 (IP: 138.185.33.176)
Código Validação: DD8cO4MOPd7Om1WavOvmK%2f2%2fNauz%2fhuGx2%2f%2bghdNyEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DD8cO4MOPd7Om1WavOvmK%252f%252fNauz%252fhuGx2%252f%252bghdNyEqHU8nPtm6WA%3d%3d> 6 / 6



Assinado com senha por [SAP70488] [SENHA] JUSCELINO LEITE DE SOUZA em 12/09/2025 - 09:12hs.
Documento Nº: 8752277.72360805-7299 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.72360805-7299>



SAPPRC202505615V01



SAPPRC202505615V02



Assinado com senha por [SAP119561] [SENHA] CRISTHIANE CALOCA HUSEIN em 03/11/2025 - 14:00hs,
[SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 03/11/2025 - 14:05hs e [SAP119564]
[SENHA] TÁTIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 03/11/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8752277.76956817-4891 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8752277.76956817-4891>

▼PBdoc